



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“Altera a Lei Complementar nº 075/2021, a Lei Complementar nº 004/2005, que “Dispõe sobre a criação e extinção de vagas, extinção de cargos públicos já existentes e modifica a estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Planura e dá outras providências” e alterações posteriores, para inclusão do cargo de Diretor de Cultura e Patrimônio Histórico e dá outras providências.”.

A Câmara Municipal de Planura aprova e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **alterado** o Anexo II da Lei Complementar nº 004/2005 e alterações posteriores, em especial da Lei Complementar nº 075/2021, **para inclusão do cargo de Diretor de Cultura e Patrimônio Histórico no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, sem aumento no gasto global com pessoal, passando a vigor com as seguintes alterações:

I – No âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

a) Fica criado o cargo de **Diretor de Cultura e Patrimônio Histórico, com 01 (uma) vaga, de acesso amplo, com exigência de formação em ensino superior na área de humanas, em especial licenciatura plena arquitetura e urbanismo e/ou história ou geografia, com a seguinte descrição e atribuição:**

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento R\$
Diretor de Cultura e Patrimônio Histórico	01*	CC2	3.638,01

* Formação em ensino superior na área de humanas, em especial licenciatura plena arquitetura e urbanismo e/ou história ou geografia.

Atribuições - Diretor de Cultura e Patrimônio Histórico

- Colaborar no planejamento e execução das ações de cultura, cumprimento e monitoramento sistemático do Plano Municipal de Cultura;
- Acompanhar e assessorar as reuniões do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural, a fim de garantir o cumprimento das suas funções;
- Colaborar na gestão e monitoramento das áreas já protegidas e de interesse de proteção histórico/cultural, fazendo a interlocução dessa política setorial com as demais políticas públicas da cidade;
- Proceder a identificação, cadastramento, preservação, aproveitamento e enriquecimento do patrimônio cultural do Município, bem como empreender trabalhos de estudos e pesquisa com a finalidade de iniciar bens merecedores de inventário, tombamento ou registro;



- e) Prestar apoio técnico e administrativo a Diretoria de Cultura e Patrimônio Histórico, ou a terceirizados, ao elaborar inventários de áreas e bens culturais de natureza material e imaterial e relatórios técnicos, assessorar os proprietários de bens culturais, os investidores interessados em intervir em áreas protegidas e atender ao público em geral necessitado em obter informações sobre a política de proteção do patrimônio Histórico/Cultural;
- f) Acompanhar os projetos de restauração para imóveis tombados e prestar assessoria técnica a arquitetos que estão desenvolvendo projetos em imóveis ou áreas protegidas;
- g) Colaborar no monitoramento do estado de conservação dos imóveis protegidos feito por meio das vistorias anuais para fins de isenção de IPTU e/ou outras taxas públicas que vierem a ser normatizadas na lei de proteção do patrimônio do município.
- h) Monitorar a aplicação dos recursos dos Fundos Municipais de Cultura e Patrimônio, cuja gestão é de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- i) Gerenciar convênios advindos dos editais dos mecanismos de financiamento à cultura, promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- j) Promover a conservação de obras e documentos de valor histórico, cultural e artístico;

Art. 2º Com as modificações do art. 1º, o Anexo II da Lei Complementar nº 004/2005 e alterações posteriores, em especial da Lei Complementar nº 020/2009, Lei Complementar nº 73/2020 e Lei Complementar nº 75/2021, passa a vigor com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Governo	1	CC1	5.252,29
Assessor de Gabinete	1	CC4	2.021,10
Encarregado de atendimento à população	2	CC5	1.515,83
Assessor de Comunicação e Imprensa	1	CC4	2.021,10
Encarregado da Junta do Serviço Militar	1	CC5	1.515,83

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Controlador Geral	1	CC1	5.962,29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	1	CC1	5.252,29
Diretor Municipal de Licitações e Contratos	1	CC2	3.638,01
Diretor Adjunto de Recursos Humanos	1	CC3	2.231,81
Chefe de Divisão Recursos Humanos	1	CC4	2.021,10



Encarregado de Recursos Humanos	1	CC5	1.515,83
Diretor do Departamento de Compras	1	CC2	3.638,01
Chefe de Divisão de Compras	2	CC4	2.021,10
Diretor do Departamento de Finanças e Tributação	1	CC2	3.638,01
Assessor Especial de Finanças e Tributação	1	CCE1	3.233,78
Chefe da Divisão de Finanças e Tributação	2	CC4	2.021,10
Encarregado do Setor de Finanças e Tributação	1	CC5	1.515,83
Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Institucionais	1	CC4	2.021,10
Encarregado do Setor de Prestação de Contas e Convênios	2	CC5	1.515,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Saúde	1	CC1	5.252,29
Assessoria Especial em Enfermagem	1	CCE1	3.233,78
Assessoria Especial em Transporte Sanitário	1	CCE1	3.233,78
Assessoria Especial em Vigilância em Saúde	1	CCE1	3.233,78
Chefe de Divisão Tratamento Fora do Domicílio - TFD	1	CC4	2.021,10
Chefe de Divisão Regulação Ambulatorial	1	CC4	2.021,10
Diretor de Unidade de Urgência e Emergência	1	CC2	3.638,01
Diretor da Atenção Primária à Saúde	1	CC2	3.638,01
Diretor de Políticas Municipais Antidrogas e Saúde Mental	1	CC2	3.638,01
Chefe de Divisão de Controle de Endemias	1	CC4	2.021,10
Chefe de Divisão de Serviço de Controle e Avaliação - SCA	1	CC4	2.021,10
Chefe de Divisão de Assistência a Saúde	1	CC4	2.021,10
Chefe de Divisão de Políticas Públicas de Saúde	1	CC4	2.021,10
Encarregado do Setor de Limpeza, Asseio e Cons. Interna da Saúde	2	CC5	1.515,83
Chefe de Divisão de Planejamento em Saúde	1	CC4	2.021,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ASSUNTOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urb	1	CC1	5.252,29



e Planejamento			
Diretor do Departamento de Obras Públicas	1	CC2	3.638,01
Diretor de Limpeza Pública e Serviços Urbanos	1	CC2	3.638,01
Diretor Adjunto de Estradas e Rodagem	1	CC3	2.231,81
Assessoria Especial de Serviços Urbanos	1	CCE1	3.233,78
Diretor Adjunto de Manutenção de Máquinas e Equipamentos	1	CC3	2.231,81
Assessoria Especial do Departamento de Planejamento	1	CCE1	3.233,78
Encarregado do setor de Patrimônio e Almocharifado	1	CC5	1.515,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1	CC1	5.252,29
Chefe de Divisão de Meio Ambiente	1	CC4	2.021,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania	1	CC1	5.252,29
Diretor do Departamento de Assistência Social	1	CC2	3.638,01
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	1	CCE1	3.233,78
Encarregado do Centro de Referência de Assist. Social - CRAS	1	CC5	1.515,83
Chefe de Divisão de Orientação Social	2	CC4	2.021,10
Chefe de Divisão do Programa de Atendimento ao Idoso - PAI	1	CC4	2.021,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Educação	1	CC1	5.252,29
Diretor Adjunto de Educação	2	CC3	2.231,81
Encarregado Pedagógico	2	CC5	1.515,83



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Turismo	1	CC1	5.252,29
Diretor de Turismo	1	CC2	3.638,01
Encarregado de Turismo	1	CC5	1.515,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer	1	CC1	5.252,29
Diretor de Cultura e Patrimônio Histórico	1*	CC2	3.638,01
Diretor de Esporte e Lazer	1	CC2	3.638,01
Chefe de Divisão de Esporte e Lazer	2	CC4	2.021,10
Chefe de Divisão de Controle, Promoção de eventos	1	CC4	2.021,10
Chefe de Divisão de Formação, Fomento e Captação de Recursos	1	CC4	2.021,10
Encarregado do Setor de Cultura e Patrimônio Histórico	4	CC5	1.515,83

* Formação em ensino superior na área de humanas, em especial licenciatura plena arquitetura e urbanismo e/ou história ou geografia.

Art. 3º - Para que não ocorra aumento de despesa global na Lei que cria os cargos no âmbito do Município de Planura, em atenção à Lei Complementar Federal 173/2020, **ficam extintas as seguintes vagas de cargos do Anexo I** da Lei Complementar nº 004/2005 e alterações posteriores, em especial da Lei Complementar nº 73/2020 e Lei Complementar nº 75/2021:

I - **Exclui** 01 (uma) vaga do cargo de Serviços Gerais no valor de R\$ 1.299,43.

II - **Exclui** 01 (uma) vaga do cargo de Vigilante no valor de R\$ 1.299,43.

III - **Exclui** 01 (uma) vaga do cargo de Assistente de Administração no valor de R\$ 1.403,83

Art. 4º - Com as modificações do art. 3º, o Anexo I da Lei Complementar nº 004/2005 e alterações posteriores, em especial da Lei Complementar nº 73/2020 e Lei Complementar nº 75/2021, passa a vigor com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Advogado	01	20	NS/Dir	3.041,88	OAB
Agente Comunitário de Saúde	23	40	EF	1.651,16	---
Agente de Combate às Endemias	09	40	EF	1.651,16	---
Agente Sanitário	05	40	EF	1.511,83	---



PREFEITURA DE
PLANURA
Construindo uma nova história
2021/2024



Almoxarife	01	40	EM	1.954,77	---
Assessor Contábil	03	40	NS/CC	4.198,56	CRC
Assessor de Administração	09	40	EM	2.591,68	---
Assistente de Administração	16	40	EM	1.403,83	---
Assistente Social	03	30	NS/SS	2.563,22	CRESS
Auxiliar de Cirurgião Dentista	06	40	EF	1.299,43	---
Auxiliar de Farmácia	02	40	EM	1.299,43	---
Auxiliar de Laboratório	01	30	EM	1.299,43	---
Biomédico	01	20	NS/BM	2.563,22	CRBM
Borracheiro	01	40	Alfa	1.299,43	---
Cirurgião Dentista	05	20	NS/Odonto	2.356,10	CRO
Coletor de Lixo	01	40	Alfa	1.403,83	---
Contador	01	40	NS/CC	7.343,21	CRC
Controlador de Patrimônio	01	40	EM	2.356,10	---
Coveiro	01	40	Alfa	1.299,43	---
Educador da Saúde	01	40	EM/Tec	1.403,83	---
Eletricista	02	40	EF	1.403,83	---
Enfermeiro	09	40	NS/Enf	3.495,30	COREN
Engenheiro Agrícola	01	40	NS/Eng	3.042,24	---
Engenheiro Civil	01	40	NS/Eng	3.887,59	CREA
Escriturário	03	40	EM	2.757,88	---
Farmacêutico	03	40	NS/Far	3.495,30	CRF
Fiscal de Obras	01	40	EF	2.123,74	---
Fiscal de Posturas Municipais	02	40	EF	1.462,84	---
Fiscal de Rendas Municipais	02	40	EM	2.256,81	---
Fisioterapeuta	03	20	NS/Fisio	2.382,00	CREFITO
Fonoaudiólogo	01	20	NS/Fono	2.382,00	CREFONO
Instrutor de Esportes	01	40	EF	2.008,58	---
Jardineiro	01	40	Alfa	1.299,43	---
Mecânico	01	40	EF	1.403,83	---
Médico Cardiologista	01	20	NS/Méd	3.106,96	CRM
Médico Clínico Geral	01	20	NS/Méd	3.106,96	CRM
Médico Ginecologista	01	20	NS/Méd	3.106,96	CRM
Médico Pediatra	01	20	NS/Méd	3.106,96	CRM
Motorista	25	40	Alfa	1.760,17	CNH "D"
Oficial de Administração III - B	01	40	EM	4.074,23	---
Oficial de Administração III - C	01	40	EM	5.074,67	---
Oficial de Arquivo Público	01	40	EM	1.954,77	---





Operador de Máquinas	03	40	EF	1.760,17	CNH "D"
Pedreiro	05	40	Alfa	1.403,83	---
Pintor	02	40	Alfa	1.403,83	---
Procurador Jurídico	01	20	NS/Direito	7.112,09	OAB
Psicólogo	03	20	NS/Psico	3.235,03	CRP
Recepcionista	10	40	EM	1.299,43	---
Serviços Gerais	109	40	Alfa	1.299,43	---
Técnico de Enfermagem	24	30	EM/TE	1.511,83	COREN
Telefonista	02	40	EF	1.403,83	---
Vigilante	23	40	Alfa	1.299,43	---

Art. 5º - As demais disposições da Lei Complementar nº 004/2005 e alterações posteriores, em especial da Lei Complementar nº 73/2020 e 75/2021 permanecem inalteradas.

Art. 6º Farão face às despesas desta Lei Complementar recursos do orçamento vigente, sem aumento da despesa com pessoal, por se tratar de reorganização administrativa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 23 de setembro de 2021.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal